

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ – MG.

Às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itajubá, situada na Rua Olavo Bilac, 266, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Gigli Cattabriga Junior**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Ivan Velloso Silva pelos servidores, David de Paula Ribeiro, Denize Andrade Moura, Donizetti Gomes de Oliveira, Evelise de Oliveira Ribeiro, Jeimes Gadioli Arrais, Luciana Freitas de Oliveira, Marcos Antônio Carvalho, Maria Aparecida de Lara Morais dos Reis, Maria da Penha Oliveira; Regina Torques e Sebastião Gabriel de Oliveira, pelos estagiários Guy Allister Claret e Marcela Dias Campos de Limae pela funcionária da PH Service Maria de Fátima da Silva.

Conta ainda a Vara do Trabalho de Itajubá com mais 05 estagiários, Mayra Bernardes Ribeiro, Nathalie Guerra Vilela, Marília Oliveira Ribeiro, Anelisa de Freitas Viana e Janaína Carvalho, cedidos pela Prefeitura de Itajubá em face de convênio entre o Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE.

Total de 12 servidores, 1 terceirizado e 7 estagiários.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 09 de setembro, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 1.053 processos até a presente data, média de 6,88 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 50,42% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 30.09.2009, **procedimento ordinário** até 07.10.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 13.10.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 123 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 95 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 61 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 30 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 369 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 38 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 34 registros de carga, das quais 1 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 93 registros de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 29 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 33 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 698 processos em execução, dos quais 613 do Quadro I (em andamento) e 85 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de Itajubá, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 15 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento

e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 32 processos, sendo: 15 de **rito sumaríssimo**, 8 de **procedimento ordinário**, 8 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00816/09, 00817/09, 00815/09, 00785/09, 00562/09, 01003/09, 00739/09, 00825/09, 00837/09 e 00851/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90129/08, 90145/08, 90096/09, 90097/09, 90099/09, 90100/09, 90111/09, 90014/09, 90112/09 e 90113, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00844/09, 00806/09, 00315/08, 00427/08, 00829/08, 00827/07, 00375/08, 00726/08, 00351/09 e 00425/08, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art.

879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00827/96, 000046/07, 00107/08, 00485/08, 00542/08, 00195/08, 00149/08, 00280/08, 00098/09 e 00144/09, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00640/08, 00107/09, 01394/08, 00473/09, 00235/07, 01471/08, 01469/08, 01478/08, 00302/09 e 00755/08.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00043/08, 00451/08, 00461/08 e 00460/08, 00680/08, 00111/09, 00064/09, 00118/09, 00301/09 e 00690/09, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Itajubá.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00638/07, 00620/09, 00653/09 e 00812/08, **em ordem**.

Com observação os processos nºs 00670/09, 00648/09, 00698/08, 00802/08 e 01129/08, com sentença ilíquida em procedimento sumaríssimo.

Também com observação o processo nº 00611/09, em desconformidade

com o parágrafo único do art. 40 do Provimento Consolidado do Col. TST, e art. 29 da Consolidação de Provimentos do TRT/MG.

9º) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01245/08, 01202/08, 00352/09, 00455/07, 00849/08, 01298/08, 01033/07, 00029/09, 00756/08 e 00609/08, **em ordem.**

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo com precatório expedido na Vara do Trabalho de Itajubá.

11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 01029/09, 01052/09, 01053/09, 01049/09, 01031/09, 01045/09, 01042/09, 01041/09, 01039/09 e 01051/09, **em ordem.**

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 44 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 67 dias para as de **procedimento ordinário** e **28** dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 10 dias e para as do procedimento ordinário é de 10 dias. Há 65 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 16 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 14 dias para o **rito sumaríssimo** (08.09.2009), 27 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (21.09.2009) e 29 dias para as **instruções** (23.09.2009).

Observação: Na correição de 09 de setembro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 14 dias para realização de audiências de **rito**

sumaríssimo, 18 dias para o **procedimento ordinário** e de 34 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 22 dias para o **procedimento comum** e para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 313 sentenças de conhecimento, média de 1,32 por dia, 40 decisões de embargos de declaração, média de 0,16 por dia, e 28 embargos à execução, média de 0,12 por dia, totalizando 381 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,61 por dia de expediente forense.

No mês de julho de 2009, foram proferidas 101 sentenças de conhecimento, 4 decisões de embargos de declaração e 2 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Itajubá, no decorrer do mês de julho de 2009, realizou 80 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,47 por dia; 57 de **procedimento comum**, média de 2,47 por dia; 10 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,43 por dia; 200 audiências de **instrução**, média de 8,69 por dia, totalizando 347 audiências, média de 15,08 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 23 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Itajubá, as audiências são realizadas terça e quarta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 43 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ao MM. Juiz Titular que realize audiências em pelo menos 4 dias na semana, em prol do jurisdicionado, evitando-se a concentração em apenas 2 dias, em face do elevado número de audiências realizadas em um mesmo dia.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.483 processos recebidos no exercício de 2008, com média de

6,71 por dia útil, 168 pendentes de 2007, 5 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.052 processos, registrando uma produção de 63,53%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.033 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 43,56% no número de processos recebidos e uma redução de 26,55% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 152,25 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi outubro, com 345 processos.

De acordo com informações extraídas do sistema informatizado do Tribunal, no mês de outubro de 2008 ocorreu um grande número de ajuizamento de processos contra a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, tendo como objeto discutir a implantação de Plano de Cargos e Salários.

VI) PORTARIAS – De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. Vara do Trabalho de Itajubá a Portaria nºs 02/2007, que estabelece normas para “carga” de processos pelos advogados; 04/2007, que trata do uso de vestes talares pelo advogados; 01/2008, que disciplina os procedimentos relativos aos pedidos de certidões; 02/2008 e 01/2009, que regulamenta a distribuição de ações.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Itajubá.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS AO JUÍZO E À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessário recomendar à Secretaria da Vara do Trabalho que se abstenha de recolher as custas processuais através de alvará judicial, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2008, bem como que proceda à intimação do INSS nos feitos em que foi celebrado acordo, mormente quando determinado em ata de audiência, nos termos do art. 832, §4º, da CLT. Recomendou, ainda, ao MM. Juízo que realize a discriminação da natureza das parcelas objeto do acordo na ata de audiência, não concedendo

prazo às partes para fazê-lo, consoante Ofício Circular TRT/SCR-3 04/2008 e art. 832, §3º, da CLT.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$350,00, de acordo com as informações do Sr. Diretor de Secretaria, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

Por fim, registra o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que os custos com energia elétrica e água são arcados pela Caixa Econômica Federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil, respectivamente, em face de intermediações realizadas pelo Sr. Diretor de Secretaria.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador

Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de Primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor dos Termos de Doação de Bens Inservíveis, celebrados entre este Tribunal com à Autarquia Municipal de Defesa Social - AMDES e à Associação de voluntários Viva a Vida de Itajubá que foram doados diversos bens móveis, o que traduz louvável iniciativa.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência de monitores sem utilização na MMA. Vara do Trabalho de Itajubá, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

GIGLI CATTABRIGA JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular

IVAN VELLOSO SILVA
Diretor de Secretaria